

TRANSPARENCIA
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24968
CPF Parcial	***.364.122-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 11:50
Fundamentação	O celular da candidata tocou
Descrição do pedido	O celular da candidata tocou 2 vezes e os fiscais de sala não tomou nenhuma providência. Na lei LGPD é proibido o uso de celular é fazer pesquisas
Resposta do recurso	Parecer Técnico: Indeferimento de Recurso Candidata: ***** Inscrição: 24968. Cargo: Professor de Educação Básica – Pedagogo 40h. Decisão: INDEFERIDO 1. Dos Aspectos Formais e Editalícios O recurso não atende aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no Edital nº 006/2026: Ausência de Anexo Obrigatório: O sistema registrou "Sem anexo" no campo de documentação. O item 2.1, inciso III do Edital 006/2026 exige obrigatoriamente a anexação do Espelho do Cartão Resposta para qualquer interposição nesta fase. Indeferimento Automático: Conforme o item 2.1, inciso IV, a falta de fundamentação adequada ou de anexos obrigatórios resulta em indeferimento sumário. Escopo Recursal: Este período destina-se exclusivamente à correção de erros materiais na leitura do cartão-resposta. Reclamações sobre a conduta em sala ou incidentes durante a prova não são objeto deste edital específico. 2. Do Incidente Relatado (Ata de Sala) Embora o recurso tenha sido indeferido formalmente, esta assessoria jurídica e a coordenação da banca realizaram a conferência da Ata da Sala 5, local de prova da candidata. Seguem os esclarecimentos: Fatos Apurados: O fiscal de sala e três candidatos testemunhais relataram que um telefone emitiu sons semelhantes a "bipes". No entanto, não foi possível identificar a origem exata do som no momento. Medidas Tomadas: Imediatamente, os telefones de todos os presentes — já devidamente guardados em malotes lacrados — foram colocados sobre a mesa do fiscal para monitoramento. Caso o som persistisse, o dono seria identificado e desclassificado no ato. Intervenção da Coordenação: A coordenação da escola esteve presente na sala e questionou todos os candidatos sobre a propriedade do aparelho; todavia, ninguém assumiu a responsabilidade e o som não se repetiu. 3. Considerações Finais Vale ressaltar que a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), mencionada pela candidata, refere-se à proteção de dados pessoais e não ao regramento de uso de aparelhos eletrônicos em concursos. Em um certame público, os candidatos também assumem um papel de co-fiscalização. Sem a

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

	identificação do infrator no momento e sem provas materiais, a banca não pode agir arbitrariamente contra o coletivo. Todas as medidas de precaução foram tomadas para garantir a isonomia, não havendo violação de direitos por parte desta organizadora.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 12:43

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24627
CPF Parcial	***.136.472-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	21/02/2026 18:07
Fundamentação	Respeitosamente venho declarar que a banca errou na contagem dos pontos pois no gabarito preliminar eu estava com 49 pontos e depois que saiu as correções anularam a 22 e eu ganhei a 40 e mudaram o gabarito da 46 e perdi ela somando daria 2 pontos de legislação e 3 de especifica , igual a 5 menos os 3 pontos da 46 que mudou e eu perdi então $5 - 3 = 2$ / $49 + 2 = 51$ pontos e vcs somaram e eu so apareço com 49 peço que modifiquei a minha nota para 51
Descrição do pedido	Remontagem e correção dos pontos Pois minha nota na verdade teria que ser 51 pontos
Resposta do recurso	Prezado(a) candidato(a), informamos que o seu pedido de revisão de nota foi INDEFERIDO. O recurso foi enviado sem nenhum arquivo em anexo. Conforme o inciso III do item 2.1 do Edital 006/2026, a formalização do pedido exige, obrigatoriamente, anexar o Espelho do Cartão-Resposta. Por conseguinte, o inciso IV do mesmo item determina que qualquer recurso que não apresente os elementos citados ou que falte com o anexo do espelho será desconsiderado e sumariamente indeferido.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	21/02/2026 22:18

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24607
CPF Parcial	***.091.472-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 12:20
Fundamentação	A questão 22 apresenta incoerência na informação com a resposta do gabarito
Descrição do pedido	Peço q revejam minha nota acrescentando os pontos da questão 22
Resposta do recurso	Decisão: INDEFERIDO Fundamentação da Decisão Após criteriosa análise da solicitação e dos registros do certame, a banca fundamenta o indeferimento nos seguintes pontos: Descumprimento de Requisitos Formais: O recurso apresentado não atendeu às exigências estabelecidas no Edital nº 006/2026. Conforme o item 2.1, inciso III do referido edital, é obrigatória a anexação do Espelho do Cartão Resposta para fundamentar a contestação da leitura. O formulário enviado pela candidata consta como "Sem anexo". Indeferimento Automático: De acordo com o item 2.1, inciso IV, recursos que faltem com a devida fundamentação ou anexo obrigatório são passíveis de indeferimento sumário.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 12:54

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24630
CPF Parcial	***.199.762-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	21/02/2026 20:51
Fundamentação	Contabilizar pontuação referente a questão 22 que foi anulada.
Descrição do pedido	Venho através deste pedir a contabilidade da minha pontuação na prova do concurso municipal de educação em São João da Baliza, referente a questão 22. A mesma foi anulada e não pontuou para mim.
Resposta do recurso	Prezada candidata, informamos que o seu pedido de revisão de nota foi INDEFERIDO. O recurso foi enviado sem nenhum arquivo em anexo. Conforme o inciso III do item 2.1 do Edital 006/2026, a formalização do pedido exige, obrigatoriamente, anexar o Espelho do Cartão-Resposta. Por conseguinte, o inciso IV do mesmo item determina que qualquer recurso que não apresente os elementos citados ou que falte com o anexo do espelho será desconsiderado e sumariamente indeferido.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	21/02/2026 22:45

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24922
CPF Parcial	***.311.502-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 00:21
Fundamentação	A questão 22 apresenta apresenta erros .
Descrição do pedido	Já q a erros no questão 22 peço por gentileza q reconte meus pontos
Resposta do recurso	Prezada candidata, informamos que o presente recurso encontra-se INDEFERIDO por inadequação à fase atual. Conforme estabelece o Edital 006/2026, o período recursal vigente destina-se exclusivamente à correção de erros materiais na leitura óptica do cartão-resposta. Pedidos que versem sobre a análise do mérito de questões já consagradas no Gabarito Oficial são considerados intempestivos. A título de esclarecimento, informamos que a questão 22 já havia sido anulada durante a fase recursal anterior, própria para este fim. Diante do exposto e por fugir ao escopo desta fase de recontagem eletrônica, a solicitação é indeferida.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 02:14

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24959
CPF Parcial	***.676.942-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	21/02/2026 18:28
Fundamentação	Recontagem de notas da prova objetiva.
Descrição do pedido	Prezada banca eu gostaria por gentileza que recotacem a minha nota pois na minha contagem a minha nota e 52 pontos. Acertei 13 questões nas específicas.
Resposta do recurso	Prezado candidato, informamos que o seu pedido de recontagem de pontos foi analisado pela banca examinadora da NTCS. Após minuciosa verificação do seu cartão-resposta anexo, constatou-se que não há divergências na leitura óptica. O sistema registrou as alternativas exatamente conforme as marcações realizadas pelo candidato no momento da prova. A contabilização dos acertos na prova objetiva reflete fielmente esta leitura em comparação com o gabarito oficial. Diante da inexistência de erro material na leitura, o presente recurso encontra-se INDEFERIDO
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	21/02/2026 22:32

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24477
CPF Parcial	***.091.572-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 15:09
Fundamentação	Peço que analise as questões de conhecimentos gerais em atualidades, pois acertei 7 questões.
Descrição do pedido	Recontagem de pontos nas questões de conhecimentos gerais em atualidades
Resposta do recurso	Prezada candidata, Informamos que o seu recurso foi indeferido por não conter os elementos obrigatórios previstos no Edital 006/2026 para a revisão da leitura óptica. Conforme o item 2.1, inciso III, é estritamente obrigatório anexar o Espelho do Cartão-Resposta na plataforma para a formalização do pedido. Uma vez que a senhora baseou sua argumentação apenas nas anotações do seu caderno de prova pessoal e não realizou o envio do arquivo do espelho oficial , aplica-se o disposto no inciso IV do referido edital, que determina o indeferimento automático e sumário de solicitações sem o anexo exigido. Dessa forma, a sua pontuação preliminar de 51,00 pontos encontra-se mantida.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 18:02

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24847
CPF Parcial	***.199.672-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 12:03
Fundamentação	No último sábado 21/02/2026, saiu a nota preliminar das provas objetivas e minha nota de acordo com correção previa que fiz seguindo o gabarito oficial eu teria 54 pontos, e na classificação preliminar só apareceu 50 pontos. por isso de acordo com o edital gostaria q fosse analisado novamente.
Descrição do pedido	Solicito a recontagem dos pontos. Agradeço a compreensão.
Resposta do recurso	Após criteriosa análise da solicitação e dos registros do certame, a banca fundamenta o indeferimento nos seguintes pontos: Descumprimento de Requisitos Formais: O recurso apresentado não atendeu às exigências estabelecidas no Edital nº 006/2026. Conforme o item 2.1, inciso III do referido edital, é obrigatória a anexação do Espelho do Cartão Resposta para fundamentar a contestação da leitura. O formulário enviado pela candidata consta como "Sem anexo". Indeferimento Automático: De acordo com o item 2.1, inciso IV, recursos que faltem com a devida fundamentação ou anexo obrigatório são passíveis de indeferimento sumário. Resultado da Auditoria Técnica: Independentemente da falha formal, esta assessoria realizou uma auditoria técnica comparando as marcações originais do seu cartão-resposta com os dados processados pelo sistema de leitura óptica. Verificou-se que não existe nenhuma divergência entre o que foi assinalado fisicamente pela candidata e a pontuação contabilizada no resultado preliminar. Diante do exposto, uma vez que a leitura técnica corresponde integralmente à marcação física e o recurso carece de documentação obrigatória, a nota preliminar permanece inalterada.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 12:49

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24965
CPF Parcial	***.732.142-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 12:47
Fundamentação	Venho através desse recurso pedir a verificação do bloco de questões presente no gabarito anexando abaixo entre 31a 40 e 41a 50 que são da área conhecimento específico onde é possível verificar 09 acertos, e na nota preliminar da prova objetiva só aparece 8 acertos. desde já meu agradecimentos a banca organizadora desse concurso.
Descrição do pedido	Venho pedir juntamente a banca a correção do gabarito na área de conhecimento específico das questões 31 a 40 e 41 a 50. totalizando 9 acertos.
Resposta do recurso	Parecer de Recurso: Indeferido Informamos que seu cartão-resposta foi relido e auditado integralmente pela equipe técnica. Após a conferência, não foi encontrada nenhuma divergência entre as marcações feitas no documento e o resultado processado pelo sistema. Portanto, a nota de 38,00 pontos publicada no resultado preliminar permanece inalterada e mantida.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 13:12

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24700
CPF Parcial	***.643.542-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 15:03
Fundamentação	Questões que eu acertei nos conhecimentos específicos : 31-D, 32 -B, 33-A, 35 -B, 36 -D, 38-B, 40-B, 41 -B, 42 -D, 43-B, 45-B, 47-C, 48-B, 49-B e 50-E no total de 45 pontos nos Conhecimentos específicos.
Descrição do pedido	Solicito que refaça a contagens dos meus pontos da prova objetiva, pois eu acertei 15 questões nas questões de conhecimentos específicos totalizando 45 pontos nessas questões e não 14 (42 pontos) como foi divulgado no resultado preliminar. Ou seja, minha nota na prova objetiva é 65 pontos e não 62 .
Resposta do recurso	Prezado candidato, Após a análise detalhada do seu Cartão-Resposta original (Termo de Inscrição nº 24700) e do Gabarito Oficial Definitivo, informamos que o seu pedido de recontagem encontra-se indeferido. Em sua fundamentação, você alega ter assinalado a alternativa "B" na questão 35, o que lhe garantiria o 15º acerto. No entanto, a verificação visual e a leitura óptica do seu cartão-resposta confirmam que a marcação efetuada para a questão 35 foi a alternativa "A", e não a "B". Como o gabarito oficial para esta questão é a letra "B", a questão foi corretamente contabilizada como erro. As demais questões listadas em seu recurso foram assinaladas corretamente e computadas pelo sistema, confirmando o total exato de 14 acertos na área de Conhecimentos Específicos. Portanto, a contabilização de 42,00 pontos nesta disciplina e a nota final da prova objetiva de 62,00 pontos estão perfeitamente corretas e mantidas.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 17:37

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24996
CPF Parcial	***.816.582-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	21/02/2026 18:21
Fundamentação	
Descrição do pedido	Correção do gabarito recontagem dos pontos
Resposta do recurso	"Prezado(a) candidato(a), em análise ao recurso interposto, constatou-se que diversas questões foram assinaladas de forma incorreta no cartão-resposta, sem o preenchimento total e adequado dos campos circulares (alvéolos). Ressalta-se que o item 5 das instruções impressas no próprio documento orienta expressamente sobre a forma correta de realizar as marcações, diretriz esta que não foi observada. Por conseguinte, devido à marcação em desconformidade, as referidas questões não puderam ser capturadas pelo sistema de leitura óptica ou foram invalidadas, justificando a não contabilização na pontuação final. Diante do exposto, o presente pedido encontra-se INDEFERIDO."
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	21/02/2026 22:27

TRANSPARENCIA
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24411
CPF Parcial	***.221.852-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	21/02/2026 21:25
Fundamentação	ao analisar a correção da prova na disciplina língua portuguesa a questão 7 e 9 foi avaliada de forma incorreta pois a resposta apresentada estava de acordo com o conteúdo programático previsto no edital além disso ,o gabarito divulgado apresenta divergência em relação as questões. e a questão 22 da disciplina legislação pedagógica que foi anulada mas não min deram os pontos.
Descrição do pedido	solicito a correção da pontuação referente a questão 22 da disciplina legislação pedagógica, que foi anulada,mas os pontos foram atribuídos a min.peço a recontagem dos pontos para que minha nota reflita essa alteração.
Resposta do recurso	Prezado(a) candidato(a), em atenção ao recurso interposto, informamos que o pedido foi analisado e encontra-se INDEFERIDO. Após a verificação do seu cartão-resposta, constatou-se a existência de marcações realizadas de forma incorreta, a exemplo das questões 07, 10, 15 e 45, além de outras cujos alvéolos circulares não foram totalmente preenchidos. Esclarecemos que o processo de leitura e correção dos cartões é executado de forma estritamente automática por sistema de leitura óptica, sem qualquer interferência humana. Cumpre ressaltar que tanto o caderno da prova objetiva quanto o item 5 das instruções impressas no próprio cartão-resposta orientam de maneira clara sobre a forma correta e obrigatória de marcação das opções. O preenchimento adequado do documento é de inteira responsabilidade do candidato, que deve arcar com os possíveis prejuízos decorrentes da inobservância destas regras e da consequente não contabilização dos pontos. Deste modo, indeferimos o vosso recurso.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	21/02/2026 22:53

TRANSPARÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24793
CPF Parcial	***.618.742-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	21/02/2026 19:17
Fundamentação	DOS FATOS Consta na lista de classificados a presença de diversos candidatos com vínculo de parentesco com Vereadores do Município, o que levanta questionamentos quanto à observância dos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia. Ademais, já foi protocolado recurso anterior relatando que, no dia da aplicação da prova objetiva, os pacotes contendo os gabaritos e folhas de redação encontravam-se abertos sobre a mesa antes da entrada dos candidatos na sala, situação que compromete a transparência e a segurança do certame. Tais circunstâncias, somadas, geram fundadas dúvidas acerca da lisura do processo do certame.
Descrição do pedido	Nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ainda, a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal estabelece a vedação ao nepotismo na Administração Pública, reforçando a necessidade de evitar favorecimentos decorrentes de relações de parentesco. Ainda que a aprovação em concurso público, por si só, não configure nepotismo automático, a presença simultânea de múltiplos parentes de agentes políticos classificados, aliada à irregularidade já apontada quanto à abertura prévia dos envelopes contendo gabaritos, impõe a necessidade de apuração rigorosa para assegurar a legitimidade do certame. Diante do exposto, requer: a) A instauração de procedimento administrativo para apuração detalhada das irregularidades narradas; b) A verificação formal da cadeia de custódia e do lacre dos envelopes de prova e gabaritos; c) A apuração de eventual favorecimento indevido; d) Caso constatadas irregularidades, a adoção das medidas cabíveis, inclusive anulação da prova objetiva, se necessário; e) A devida publicidade dos atos e decisões decorrentes desta apuração. O fato é que consta na lista de classificados a presença de candidatos com vínculo de parentesco com Vereadores do Município. Já foi formalizado recurso anterior relatando que, no dia da aplicação da prova objetiva, os pacotes contendo os gabaritos encontravam-se abertos sobre a mesa antes da entrada dos candidatos na sala, fato que compromete a segurança e a credibilidade do certame. Observa-se ainda que os candidatos com vínculo de parentesco obtiveram notas significativamente mais elevadas especificamente nas disciplinas de conhecimentos específicos, enquanto nas demais áreas (língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais, etc.) não houve discrepância relevante.
Resposta do recurso	A banca examinadora da NTCS Consultoria e Seleções, após rigorosa análise, passa a refutar pontualmente as alegações infundadas apresentadas. A) Da Reiteração de Matéria Já Resolvida e da Natureza dos Documentos Causa espécie a esta banca a insistência da candidata em retornar a um tema exaustivamente superado. A alegação de que "pacotes contendo os gabaritos e folhas de redação encontravam-se abertos sobre a mesa" demonstra um profundo desconhecimento acerca dos procedimentos básicos que regem a aplicação de provas. Sugere-se à candidata que realize uma pesquisa fundamental para aprender a diferenciar documentos administrativos de conferência de materiais sigilosos de avaliação. O

Cartão-Resposta e a Folha Dissertativa são documentos nominais, entregues no início da prova para preenchimento de dados de identificação e coleta de assinaturas, não contendo qualquer informação sigilosa ou perguntas da prova. O sigilo absoluto do certame recai, única e exclusivamente, sobre o Caderno de Questões, o qual permaneceu inviolado até o sinal oficial para o início das provas, seguindo todo o rigor de segurança estabelecido. A banca reafirma que não houve qualquer quebra de sigilo.

B) Da Alegação de Favorecimento e Vínculo Político

A candidata tenta criar um nexos causal inexistente entre o parentesco de candidatos com pessoas públicas do município (vereadores) e as notas obtidas em conhecimentos específicos. O concurso público é o instrumento democrático por excelência, acessível a qualquer cidadão que preencha os requisitos do edital, independentemente de sua árvore genealógica.

A invocação da Súmula Vinculante nº 13 do STF neste contexto é equivocada. A referida súmula veda a nomeação para cargos de comissão e funções de confiança (nepotismo), e não a participação e aprovação por mérito em concurso público de provas e títulos. A correção das provas objetivas é realizada por sistema de leitura óptica automatizada, um método imune a interferências humanas, simpatias, antipatias ou vínculos políticos. O mérito das notas elevadas em conhecimentos específicos reflete unicamente o preparo individual dos aprovados.

C) Do Compromisso Institucional da NTCS Consultoria e Seleções

É imperativo destacar que a NTCS Consultoria e Seleções possui um histórico ilibado e um compromisso inegociável com a ética e a transparência. Esta instituição nunca esteve envolvida em qualquer ação que maculasse a total lisura dos processos seletivos que organiza. Não serão toleradas ilações levianas que tentem colocar em xeque a credibilidade do trabalho realizado, sem a apresentação de provas concretas, baseando-se apenas em conjecturas de notas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo qualquer materialidade que sustente as alegações de quebra de isonomia ou fraude, a comissão organizadora INDEFERE o recurso em sua totalidade.

NTCS Consultoria e Seleções
Comissão Especial de Concurso Público

Status do recurso

Indeferido

Data da resposta do recurso

24/02/2026 17:57

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24656
CPF Parcial	***.273.992-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 11:37
Fundamentação	A prova objetiva tem o valor total de 100 pontos. Eu fiz a correção de acordo o gabarito oficial e por essa correção eu teria 67 pontos. e na lista preliminar que saiu no dia 21/02/2026 apareci somente com 21 pontos.
Descrição do pedido	Solicito a recontagem dos pontos. Agradeço a compreensão.
Resposta do recurso	A solicitação de recontagem de pontos foi analisada criteriosamente, resultando na manutenção da nota publicada no resultado preliminar de 21 de fevereiro de 2026 com base nos seguintes pontos: Descumprimento de Requisito Editalício: O Edital nº 006/2026, em seu item 2.1, inciso III, estabelece como condição obrigatória para a interposição de recurso a anexação do Espelho do Cartão Resposta. Conforme registrado no sistema, o recurso foi enviado com o campo de anexo vazio (Sem anexo). Indeferimento Automático: O item 2.1, inciso IV do referido edital prevê que qualquer recurso que falte com o anexo do espelho ou devida fundamentação será sumariamente indeferido. Conformidade da Leitura Óptica: Realizamos uma auditoria técnica comparando as marcações originais do cartão-resposta da candidata com os dados processados pelo sistema. Verificou-se que não existe nenhuma divergência entre o que foi assinalado fisicamente e a pontuação contabilizada.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 12:31

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24493
CPF Parcial	***.518.742-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	21/02/2026 18:54
Fundamentação	Ao conferir o espelho do cartão resposta com o gabarito oficial, verifiquei que obtive 12 acertos no bloco de questões de conhecimentos específicos (questões 31 a 50), totalizando 36 pontos. No entanto, no resultado preliminar divulgado constam apenas 33 pontos nesse referido bloco. Dessa forma, observa-se divergência na contabilização da pontuação, tendo sido desconsiderados 3 pontos referentes às questões corretamente assinaladas.
Descrição do pedido	Diante do exposto, solicito a recontagem da pontuação do bloco de questões de conhecimentos específicos (questões 31 a 50), com a devida correção do resultado preliminar, a fim de que conste a pontuação correta de 36 pontos.
Resposta do recurso	Prezada candidata, em análise ao pedido de recontagem de pontos , informamos que foi identificada uma marcação realizada de forma incorreta no seu cartão-resposta, especificamente no bloco de questões de conhecimentos específicos. Cumpre ressaltar que a correção e a leitura óptica dos cartões são realizadas de forma totalmente automática, sem qualquer interferência humana. Orientamos que tanto o caderno da prova objetiva quanto o item 5 das instruções constantes no próprio cartão-resposta ressaltam claramente a forma correta e obrigatória para a marcação das opções. O preenchimento adequado dos alvéolos é de inteira responsabilidade do candidato, que deve arcar com os possíveis prejuízos decorrentes da inobservância destas regras e da consequente não contabilização pelo sistema. Diante do exposto e da inexistência de erros sistêmicos, indeferimos o vosso recurso.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	21/02/2026 22:43

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24885
CPF Parcial	***.515.712-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 09:24
Fundamentação	Falta de pontos.
Descrição do pedido	Recontagem de pontos.
Resposta do recurso	Parecer Técnico: Indeferimento de RecursoCandidata: *****. Inscrição: 24885. Cargo: Professor de Educação Básica – Pedagogo (Sede). Decisão: INDEFERIDO Fundamentação Legal e Técnica O indeferimento baseia-se no descumprimento das normas estabelecidas no Edital nº 006/2026, que regula o resultado preliminar e a interposição de recursos contra a leitura dos cartões-resposta. Ausência de Documentação Obrigatória: Conforme o item 2.1, inciso III do Edital nº 006/2026, é obrigatório anexar o Espelho do Cartão Resposta ao formalizar o pedido de revisão. A candidata não cumpriu esta exigência, o que acarreta o indeferimento automático e sumário do recurso, conforme previsto no inciso IV do mesmo edital. Inexistência de Erro Material: Após nova conferência técnica entre a imagem do cartão-resposta (Leitura Óptica) e a sequência de caracteres processada, verificou-se que a leitura é fiel às marcações originais feitas pela candidata no momento da prova. Não há divergência na contabilização dos pontos atribuídos: Língua Portuguesa: 6 pontos. Conhecimentos Gerais/Regional: 5 pontos. Legislação Educacional: 6 pontos. Conhecimentos Específicos: 27 pontos. Soma Total: 44,00 pontos (6 + 5 + 6 + 27 = 44). Natureza do Período Recursal: Este período destina-se exclusivamente à correção de erros materiais na leitura óptica. Uma vez que a leitura corresponde integralmente à marcação física da candidata, não há base para retificação de pontuação.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 12:24

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24502
CPF Parcial	***.764.662-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 01:10
Fundamentação	A correção da prova objetiva deve observar estritamente as respostas assinaladas no cartão-resposta e sua correspondência com o gabarito oficial definitivo. A análise comparativa entre o espelho do cartão-resposta do candidato e o gabarito oficial evidencia que as questões 11, 12, 14, 15, 16, 19 e 20 foram corretamente respondidas. Assim, há erro material na contabilização dos pontos atribuídos à disciplina de Conhecimentos Gerais e Atualidades, uma vez que o total correto de acertos é 7 (sete). Trata-se de inconsistência objetiva e verificável documentalmente, não envolvendo interpretação subjetiva, mas apenas recontagem fiel das respostas assinaladas. Dessa forma, requer-se a revisão da pontuação atribuída, com a devida correção do quantitativo de acertos conforme demonstrado.
Descrição do pedido	Requer-se a recontagem das questões da disciplina de Conhecimentos Gerais e Atualidades e a consequente correção da pontuação atribuída bem como quaisquer outras intercorrência, para que conste o total de 7 (sete) questões corretas, em vez de 6 (seis), conforme comprovado pelo espelho do cartão-resposta e pelo gabarito oficial.
Resposta do recurso	Prezada candidata, ao cumprimentá-la, informamos que o seu recurso foi analisado e encontra-se INDEFERIDO. Durante a conferência do seu cartão-resposta, constatou-se que 6 (seis) questões apresentaram problemas na leitura óptica devido à marcação parcial ou incorreta dos alvéolos. Ressaltamos que o item 5 das instruções contidas no próprio documento orienta expressamente sobre a forma correta de assinalar as respostas da prova objetiva. Como a falha no preenchimento foi ocasionada pela própria candidata, inviabilizando o reconhecimento pelo sistema automático, a não contabilização dessas questões é mantida.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 02:23

TRANSPARENCIA
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24613
CPF Parcial	***.950.592-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 13:41
Fundamentação	De acordo com o artigo 3º da divulgação do resultado do gabarito oficial e análise dos recursos: "as questões eventualmente anuladas por força de recursos, tiveram suas respectivas pontuações atribuídas a todos os candidatos que realizaram a prova, independente de terem recorridos..."
Descrição do pedido	Solicito recontagem de pontos.
Resposta do recurso	Parecer de Julgamento de Recurso Inscrição: 24613 Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO (SEDE) Recurso: Contra o Resultado da Prova Objetiva Decisão: INDEFERIDO Fundamentação da Resposta: Em atenção ao pedido de recontagem de pontos sob a justificativa de que a pontuação da questão 22 não teria sido atribuída, informamos que a nota obtida e divulgada está correta. Para fins de averiguação, foi realizada uma inspeção técnica no cartão-resposta da candidata. Constatou-se que as marcações realizadas fisicamente no documento coincidem de forma exata com a leitura eletrônica processada pelo sistema, não havendo falhas no reconhecimento das respostas. Em relação ao questionamento específico, informamos que a questão 22 encontra-se anulada. Conforme a regra disposta no artigo 3º da divulgação do resultado, questões eventualmente anuladas têm suas pontuações atribuídas a todos os candidatos que realizaram a prova. Dessa forma, certificamos que a pontuação correspondente a esta questão já foi devidamente computada na nota final da candidata. Por não haver inconsistências na leitura óptica ou no cálculo da nota, o recurso é indeferido.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 16:08

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24649
CPF Parcial	***.598.552-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/02/2026 13:44
Fundamentação	2. Da fundamentação A alternativa indicada como anulada no gabarito preliminar da prova objetiva, e não teve nenhuma alteração na minha nota do resultado preliminar da prova objetiva. Peço por gentileza que seja acrescentada junto a minha nota final do resultado preliminar da prova objetiva.
Descrição do pedido	3. Do pedido Diante do exposto, solicito: ☒ Que por gentileza que se faça a recontagem de pontos da minha prova objetiva da questão 22 da Legislação Pedagógica que foi anulada mas não teve acréscimo a minha nota. ☒ A alteração do resultado preliminar da prova objetiva, com a atribuição da pontuação correspondente. Nestes termos, Pede deferimento. São Luiz do Anaua 22/02/2026 *****
Resposta do recurso	Prezada candidata, Informamos que a pontuação referente à questão 22 da prova de Legislação Pedagógica já foi devidamente computada e atribuída a todos os candidatos no momento em que a referida questão foi anulada. Uma vez que o acréscimo correspondente à anulação já integra o cálculo do resultado preliminar de todos os participantes, não há nova pontuação a ser adicionada individualmente. Por esta razão, o pedido de recontagem de pontos e alteração do resultado preliminar encontra-se indeferido.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	22/02/2026 17:24

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24405
CPF Parcial	***.237.172-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	21/02/2026 16:40
Fundamentação	Solicito a anulação da questão de número 36, pois ela foi apresentada de forma duplicada no caderno de provas, e não consta no edital o que pode ter prejudicado a resposta dos candidatos a não anulação cabe recorrer na justiça.
Descrição do pedido	Me sentir prejudicada pois a não anulação cabe recorrer na justiça MP.
Resposta do recurso	A banca examinadora, ao analisar o pleito, constata que a intenção do recurso é manifestamente intempestiva e inadequada para a presente fase do certame. Conforme estabelece o Edital nº 006, publicado em 21 de fevereiro de 2026, o atual período recursal destina-se estritamente aos procedimentos para a interposição de recursos contra a leitura dos cartões-resposta. O item 2.1 do referido documento normativo é claro ao estipular que esta fase é reservada ao candidato que localizar leitura divergente do gabarito oficial e eventual erro na contabilização de seus pontos. O Parágrafo Único do item 2.1 é categórico ao determinar que "não serão considerados recursos intempestivos ou que versem sobre a análise do mérito de questões já consagradas e ratificadas no Gabarito Oficial do certame". A referida cláusula reforça que este período se destina "exclusivamente à correção de erros materiais na leitura do cartão-resposta". O questionamento sobre o conteúdo ou a estruturação do caderno de provas (como a alegação de duplicidade de questão) teve seu prazo legal exaurido na fase de recursos contra o gabarito preliminar, não cabendo nova discussão sobre o mérito das questões nesta etapa. Ademais, cumpre ressaltar que o recurso interposto não cumpre os requisitos de avaliação exigidos para esta fase. O Edital 006 prevê o indeferimento automático de qualquer recurso que não informe detalhadamente a divergência de leitura e falte com a devida fundamentação no espelho do cartão-resposta. CONCLUSÃO Diante do exposto, em estrita observância à legalidade e por se tratar de matéria intempestiva que não atende às exigências normativas da fase recursal vigente (Edital 006), a comissão organizadora INDEFERE a solicitação da candidata. NTCS Consultoria e Seleções Comissão Especial de Concurso Público
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	21/02/2026 22:03

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24608
CPF Parcial	***.552.212-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	21/02/2026 17:03
Fundamentação	Eu sei quanto deu meu melhor, apesar do nervosismo, mas minha nota e outra sendo 49 pontos e não 37 como foi somado, então peço encarecidamente a você essa oportunidade.
Descrição do pedido	Recontagem de pontos
Resposta do recurso	Prezado(a) candidato(a), informamos que o seu pedido de revisão de nota foi INDEFERIDO. O recurso foi enviado sem nenhum arquivo em anexo. Conforme o inciso III do item 2.1 do Edital 006/2026, a formalização do pedido exige, obrigatoriamente, anexar o Espelho do Cartão-Resposta. Por conseguinte, o inciso IV do mesmo item determina que qualquer recurso que não apresente os elementos citados ou que falte com o anexo do espelho será desconsiderado e sumariamente indeferido.
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	21/02/2026 22:17

T R A N S P A R E N C I A
CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Dados da solicitação	
Nº INSC	24498
CPF Parcial	***.068.372-**
Recurso	RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	21/02/2026 16:59
Fundamentação	Falta de pontuação da questão 22, 24, 29 e 30 da prova do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 - PREFEUTURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA.
Descrição do pedido	Recontagem de pontos.
Resposta do recurso	Prezado candidato, informamos que, após minuciosa análise do seu cartão-resposta, não foram constatadas divergências na leitura óptica. O sistema registrou as alternativas exatamente conforme foram assinaladas no documento físico. Ressaltamos que a questão 08 foi anulada devido à ocorrência de dupla marcação pelo candidato. Diante do exposto, o presente pedido é INDEFERIDO."
Status do recurso	Indeferido
Data da resposta do recurso	21/02/2026 22:14